

Foto: 5.272/43

(CJPT-352-45)

1943

RF/2M.

Se, em documento, o empregado efetua sair espontaneamente do emprego, nenhuma responsabilidade caberá ao empregador pela ruptura do contrato de trabalho.

VISTOS e RELATADOS estes autos em que Jorge Joaquim Madaneiro interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da 2a. Região, de 4 de janeiro último, que, confirmando a da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a S/A. Comércio e Indústria Souza Roschase, por dispensa com justa causa:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto está fundamentado nas disposições contidas no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de meritis, que a decisão recorrida bem apreciou a espécie dos autos, conciliando, conforme o foz a instância originária, pela improcedência da reclamação em causa, portanto que o próprio reclamante confessou haver recebido a importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados), o título de bonificação, e retirar-se da firma por sua livre e espontânea vontade, segundo se depõe do documento de fls. 15, isontando, deste modo, o empregador de qualquer responsabilidade pela rescisão do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO, mais, que o recorrente nenhuma prova apresentou de que tivesse havido o menor constrangimento ou coação, que pudesse ter violado aquela manifestação de vontade, prevalecendo, assim, o relato de fls. 15, para produzir todos os efeitos legais;

M. T. I. C — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (três contra dois), tomar conhecimento do recurso, para, de meritis, pela maioria de quatro votos contra um, negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943.

a) Ozean Motta Presidente, substituto
legal

a) Antônio Ribeiro Frunça Filho Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 18/8/43.

Publicado no Diário da Justiça em 26/8/43.